Recebido em 11/09/1978
Reg sob nº 276/78
Sessão de 26 de 09 de 1978

L E I Nº 762/78

Autoriza o Prefeito Municipal de Aquidauana a alienar terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, autorizado a alienar os lote de terreno abaixo relacionado:

Prot. 760 - Maurício de Almeida Cintra

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 04 de Setembro de 1.978

PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal